



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
(LIMPEZA e HIGIENE) Nº 14/2019- SEURB**

PROCESSO Nº 188/2019- SEURB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(LIMPEZA E HIGIENE), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS DE
ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A
EMPRESA M. A. R BRAGA COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
(CONTRATADA) ATRAVÉS DA ADESÃO A
ATA AO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
SRP.2019.003.PMA.SEMED**

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE)** para suprir às necessidades de fornecimento, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** também chamada SEURB, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.683.0001-75, com sede na Avenida Arterial 18, s/nº, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretário **AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES**, brasileiro, divorciado, profissão Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 1370568 SSP/PA, CPF nº 096.999.962-34, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Rua Jardim providencia, nº 177, bairro Aguas lindas, Cidade Ananindeua-PA, CEP 67.110-440, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **M A BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO ENGENHARIA EIRELI-ME.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua, estado do Pará, sito à Conjunto Jardim Amazonia II, na rua 02 de Junho, nº 16, Quadra 07- altos 67.033215., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.425.750/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, senhora **MARIA AMÉLIA REGO BRAGA**, residente e domiciliado cidade de Ananindeua, estado do Pará, sito à Conjunto Jardim Amazonia II, na rua 02



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

de Junho, nº 16, Quadra 07- altos 67.033215, portador do CPF/MF nº 440.782.422-00 e CNH Nº 03369039877- DETRAN PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº189-SEURB, adesão a ata ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP.2019.003.PMA.SEMED, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** (Limpeza e Higiene) para suprir as necessidades da Secretarias e seus anexos, bem como para atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da SEURB.

Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA estará como anexo 01, neste referido contrato.

Parágrafo Segundo: Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do TERMO DE REFERENCIA e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no 8 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A entrega dos materiais será mensal, diretamente na sede da SEURB, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2º feira a 5º feira das 8:00 às 14:00h e na, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em véspera de feriados, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega das matérias deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEURB.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, OS materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto. a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo Quarto: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência

Parágrafo Quinto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Sexto: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de **08 (oito) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 175120031259- Realização com otimização dos serviços
Natureza da despesa: 339030- Material de consumo;
Sub elemento: 3390302200- Material de limpeza e produtos de higiene
Fonte: 10010 – Recurso Ordinário do tesouro;
Valor reservado: R\$ 88.570,57 (Oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos);
Próximo Exercício: R\$ 88.662,43 (Oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos);

Funcional Programática: 175120032259- Realização com otimização dos serviços
Natureza da despesa: 339030- Material de consumo;
Sub elemento: 3390302100- Material de copa e cozinha;
Fonte: 10010 – Recurso Ordinário do tesouro;
Valor reservado: R\$ 11.429,43 (Onze mil, quatrocentos e vinte nove e quarenta e três centavos);
Próximo Exercício: R\$ 11.337,57 (Onze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades

dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

|- compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para à efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas. |l

II - COMPETE À CONTRATADA:

- f) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- g) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- h) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, O material fornecido com vício ou defeito;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- l) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- m) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- n) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

- o) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- p) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- q) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- r) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato poderá ser:

- i) determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens | a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ii) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- iii) - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEURB/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem O devido processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer O descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos 83º do artigo 86 e 81º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Parágrafo Decimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplimento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 189.2019-SEURB, que contém a adesão a ata ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — PREGÃO ELETRONICO Nº Preços nº SRP.2019.003.PMA.SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o Servidor através de portaria para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Ananindeua/PA, 09 de Setembro de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES


M A BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO ENGENHARIA EIRELI-ME

MARIA AMÉLIA REGO BRAGA

TESTEMUNHAS: 1. *Marilda Mendes* CPF: 668.389.912-68
2. *Carlos Eduardo* CPF: 035.321.142-75



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unit. (R\$)	Total(R\$)
1	Desentupidor para pia, ralos, vasos sanitários, líquido, embalagem de 1 lt.	Unid.	71	R\$ 13,00	R\$ 923,00
2	Pano de chão multiuso, 42x70xm, com 85% de algodão, pacote com 3 unidades.	Pct	730	R\$ 7,10	R\$ 5.183,00
3	Pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 unidades, medindo 80x60 cm	Pct	145	R\$ 39,00	R\$ 5.655,00
4	Pano de prato confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 65x40 cm.	Unid.	145	R\$ 3,36	R\$ 487,20
5	Desentupidor de pia cabo de madeira plastificado 11x16 cm	Unid.	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
6	Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado 11x16cm	Unid.	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
7	Escovão de piaçava com cabo em madeira	Unid.	145	R\$ 4,60	R\$ 667,00
8	Escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário.	Unid.	115	R\$ 11,30	R\$ 1.299,50
9	Espanador grande	Unid.	70	R\$ 10,40	R\$ 728,00
10	Pano de chão, tipo saco duplo, reforçado, lavado e alvejado (pacote com 12 unidades medindo 80x60cm)	Pct	72	R\$ 41,00	R\$ 2.952,00
11	Pano multiuso tamanho 50cmx33, azul (limpa, enxuga e lava).	Unid.	145	R\$ 0,79	R\$ 114,55
12	Sabão em barra 1 kg, caixa com 10und.	Cx	32	R\$ 28,50	R\$ 912,00
13	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral (caixa com 50 unidades)	Cx	45	R\$ 37,50	R\$ 1.687,50
14	Sabão em pó biodegradável, tensoativo, temporantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. Embalagem primaria de caixa de papelão de 500g.	Unid.	83	R\$ 1,30	R\$ 107,90
15	Sabonete líquido 5 LITROS	Unid.	118	R\$ 22,40	R\$ 2.643,20
16	Sabonete líquido 800 ml	Unid.	118	R\$ 10,62	R\$ 1.253,16
17	Saponáceo em creme embalagem de 300ml	Unid.	115	R\$ 2,85	R\$ 327,75
18	Balde com espremedor, 14 l, Mop de algodão em tiras (esfregão) e cabo	Unid.	50	R\$ 84,20	R\$ 4.210,00
19	Balde plástico 50 litros com tampa	Unid.	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
20	Balde plástico com alça de alumínio, 20 litros	Unid.	219	R\$ 8,70	R\$ 1.905,30
21	Balde plástico com alça de alumínio, 40 litros	Unid.	115	R\$ 26,60	R\$ 3.059,00
22	Balde plástico com alça de alumínio, 60 litros	Unid.	115	R\$ 48,00	R\$ 5.520,00
23	Balde plástico com alça de alumínio, 100 litros	Unid.	115	R\$ 78,00	R\$ 8.970,00
24	Cesto de plástico telado 10 litros.	Unid.	290	R\$ 5,10	R\$ 1.479,00
25	Flanela para limpeza 100% algodão, com bainha	Unid.	510	R\$ 2,20	R\$ 1.122,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

	aproximadamente 30x60 cm, cores diversas.					
26	Lixeira plástica com pedal, tamanho, 5 litros.	Unid.	35	R\$ 21,70	R\$ 759,50	
27	Lixeira plástica com pedal, tamanho 30 litros.	Unid.	39	R\$ 49,90	R\$ 1.946,10	
28	Lixeira plástica com pedal, tamanho 50 litros.	Unid.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	
29	Lixeira plástica com pedal, tamanho 100 litros.	Unid.	35	R\$ 182,90	R\$ 6.401,50	
30	Lixeira plástica para lixo - telado, 10 litros. Formato semi afunilado.	Unid.	72	R\$ 9,10	R\$ 655,20	
31	Saco para lixo 30L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100X10	Frd	59	R\$ 67,19	R\$ 3.964,21	
32	Saco para lixo 200L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100X05	Frd	72	R\$ 129,00	R\$ 9.288,00	
33	Saco para lixo 100L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100X05	Frd	55	R\$ 69,88	R\$ 3.843,40	
34	Saco para lixo 50L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100X10	Frd	56	R\$ 69,88	R\$ 3.913,28	
35	Touca descartável de alta qualidade para manipulação de alimentação escolar, na cor branca 100% polipropileno. Conforme Resolução RDC nº 216. Caixa com 50 unidades.	Cx	290	R\$ 2,96	R\$ 858,40	
36	Vassoura de piaçava cabo em madeira, dimensão mínima da base 25 cm	Unid.	655	R\$ 2,15	R\$ 1.408,25	
37	Vassoura de pelo – 40 cm	Unid.	360	R\$ 3,17	R\$ 1.141,20	
38	Papel higiênico branco, pacote com 48 rolos com 50 metros. Fibras recicladas.	Frd	145	R\$ 45,54	R\$ 6.603,30	
39	Papel higiênico, 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 metros, pacote com 48 unidades.	Frd	1.460	R\$ 48,30	R\$ 70.518,00	
40	Papel interfolhado branco pacote com 1.250 folhas de 21,5x21 cm	Pct	510	R\$ 8,90	R\$ 4.539,00	
41	Papel toalha branco, de 1ª qualidade, cada pacote contém 2 unidades de 21,5X22,8	Pct	730	R\$ 2,80	R\$ 2.044,00	
42	Luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza. Tamanho grande.	Par	440	R\$ 3,60	R\$ 1.584,00	
43	Luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza. Tamanho médio.	Par	440	R\$ 3,60	R\$ 1.584,00	
44	Luva descartável de alta qualidade para manipulação de alimentação escolar, tamanho único, na cor transparente, 100% polietileno. Caixa com 100 unidades.	Cx	730	R\$ 4,48	R\$ 3.270,40	
45	Máscara descartável simples, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.	Cx	435	R\$ 12,00	R\$ 5.220,00	
46	Prato descartável raso, pacote com 10 unidades	Pct	118	R\$ 1,10	R\$ 129,80	
47	Colher descartável, pacote com 50 unidades	Pct	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50	
48	Garfo descartável, pacote com 50 unidades	Pct	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00	



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

49	Faca descartável, pacote com 50 unidades	Pct	10	R\$	6,30	R\$	63,00
50	Copo descartável 180ml para água, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	Cx	148	R\$	64,90	R\$	9.605,20
51	Copo descartável 50ml para Café, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	Cx	40	R\$	62,99	R\$	2.519,60
52	Avental de cozinha, tipo frontal, tamanho único com 1,10m + ou - 5% do comprimento total, confeccionado em material sintético tipo PVC, forrado com suporte têxtil, sem costura, amarril e ajuste ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura .	Unid.	41	R\$	13,90	R\$	569,90